



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



OFÍCIO Nº 383/ GAB/PREF/2025.

Monte Carlo/SC, 16 de setembro de 2025.

Ao Senhor

Volnir Stratmann

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Monte Carlo – SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 31/2025 para apreciação legislativa.

Senhor Presidente,

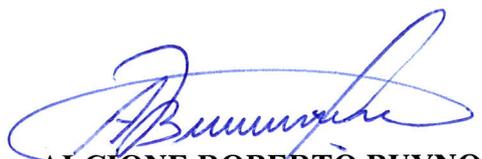
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o incluso **Projeto de Lei nº 31/2025, que “PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO”**.

O presente Projeto de Lei é acompanhado de sua **Justificativa**, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Requer ainda, na medida do possível, que o presente projeto seja votado ainda essa semana em regime de extrema urgência, dada a importância do tema para os interesses do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 06 – Educação Infantil - Pré-Escolas
Projeto. /Atividade: 2.013 – Merenda Escolar - Pré - Escolar
Elemento de Despesa 66 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Projeto. /Atividade: 2.028 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento de Despesa 44 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000000
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 09 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto. /Atividade: 2.018 – Educação de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa 80 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000000
Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de setembro 2025.



ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de realizar os ajustes necessários para o atendimento de despesas com a merenda escolar da educação infantil, bem como para custear despesas no âmbito do Departamento de Esportes.

A suplementação ora proposta visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, notadamente no que se refere à alimentação escolar, assegurando a qualidade e a regularidade da merenda oferecida às crianças da rede municipal de ensino, e ao funcionamento adequado das atividades esportivas promovidas pelo município, que contribuem significativamente para a saúde, inclusão e bem-estar da comunidade.

Contamos com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação da presente matéria.



ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal